



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS



ANO V - QUINTA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2024, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 1140

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Gabinete da Prefeita	1
Fundação Unirg - UNIRG	2
Secretaria Municipal de Administração	3
Central de Aquisições e Contratações Públicas	3
Junta Médica Oficial	4
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	5
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	6
Secretaria Municipal de Educação	6
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	8
Secretaria Municipal de Saúde	13

DECRETO Nº. 1.848, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre prorrogação de Cessão de Servidor Pública Municipal ao Município de Cariri do Tocantins e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o ofício nº 177/2024, de 26 de novembro de 2024, expedido pelo Prefeito de Cariri do Tocantins, solicitando a prorrogação da cessão do servidor;

DECRETA:

Art. 1º. Fica AUTORIZADA a prorrogação da cessão do servidor Público Municipal **JOÃO NILDO DA COSTA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor Normalista**, matrícula nº 489719, integrante do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao Município de Cariri do Tocantins, com ônus para o cedente, **pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de dezembro de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N.º 20/2024, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Designa servidora para acompanhar e atestar notas fiscais e dá outras providências".

O CHEFE DE GABINETE do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº. 1.847, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Concede Licença para Acompanhar Pessoa Doente na Família e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 74, §1º, alínea "a" da Lei 827/1989, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2024092311004 - 2024012557;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 998/2024 favorável à concessão da licença para acompanhamento de pessoa doente na família do requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDA Licença Com Vencimentos, em conformidade com o disposto no art.74, §1º, alíneas 'a' e 'b', e §2º da Lei 827/89, para Acompanhar Pessoa Doente na Família, da servidora pública **ROSE APARECIDA FERNANDES RIBEIRO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Odontológico, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 28 (vinte e oito) dias, a partir do dia 23 de setembro de 2024.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 23 de setembro de 2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de dezembro de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, que trata do acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação dos serviços.

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

RESOLVE:

I - Designar o servidor: **LUCIANO RODRIGUES LOPES**, matrícula n.º 499213, para fiscalizar e atestar notas fiscais referente **Ata de Registro de Preços n.º 011/2024, Pregão Eletrônico n.º PE/2024.012-GPI-SRP, Protocolo Eletrônico n.º 2024011711006 e Processo Administrativo n.º 2024001711**, tem por objeto o Registro de preços, para futura, eventual e parcelada **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2024**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE através dos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Gurupi, CUMPRE-SE;

Secretaria Municipal de Gabinete de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS ARRUDA DE BESSA
Secretário Chefe de Gabinete
Decreto n.º 896/2022

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

Fundação Unirg - UNIRG

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 013/2024
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Eletrônico nº 1334/2024

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto o **Registro de Preços para Futura, Eventual e parcelada Aquisição de Materiais Educativos e Esportivos**, afim de atender as demandas da Fundação/Universidade de Gurupi - UnirG, conforme especificações complementares constantes no anexo I do Termo de Referência.

Nº da Ata SRP	Fornecedor registrado	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
116/2024	BRUMO ESPORTES LTDA - EPP	51.414.411/0001-64	R\$ 1.738,04
117/2024	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA - EPP	40.553.425/0001-42	R\$ 26.213,00
118/2024	DJ DISTRIBUIDORA LTDA – EPP	27.563.168/0001-61	R\$ 15.476,90
119/2024	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	28.480.081/0001-93	R\$ 6.424,00
120/2024	PAUHER TECHNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA – ME	16.801.595/0001-14	R\$ 389,30
Valor Total: R\$ 50.241,24 (Cinquenta mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).			

Assinatura Ata: 05 de dezembro de 2024.

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município de Gurupi - TO.

A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 05 de dezembro de 2024.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ORGÃO GERENCIADOR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 077/2023

Processo Administrativo Eletrônico nº 1362/2023

A Fundação UNIRG, torna público, o primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2023, firmado com **EDIMARA MARTINS SANTOS VALADARES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.933.907/0001-95, no valor total de R\$ 77.800,00 (Setenta e sete mil e oitocentos reais), referente a **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Lavagem de Roupas, a fim de melhor atender às demandas da Universidade de Gurupi - UnirG”**. Fica prorrogada a vigência do supramencionado

instrumento contratual de 30/11/2024 a 30/11/2025, perfazendo o período de 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 28 de novembro de 2024.

Gurupi/TO, 28 de novembro de 2024.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO 080/2023

Processo Administrativo Eletrônico nº 2886/2023

A Fundação UNIRG, torna público, o primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2023, firmado com **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LIMEIRA**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 51.473.692/0001-26, no valor total de R\$ 3.166.117,20 (três milhões e cento e sessenta e seis mil e cento e dezessete reais e vinte centavos), referente ao **“CRENCIAMENTO de Unidades de Saúde Hospitalares, públicas e/ou privadas, localizadas nas Unidades Federativas do Brasil, para os estágios do curso de Medicina da Universidade de Gurupi – UNIRG – Campus Gurupi em regime de internato aos alunos regularmente matriculados, sob responsabilidade de preceptores nas áreas de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Urgência e Emergência, a fim de melhor atender às demandas da Universidade de Gurupi - UnirG nessa área”**. Fica prorrogada a vigência do supramencionado instrumento contratual de 19/12/2024 a 19/12/2025, perfazendo o período de 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 05 de dezembro de 2024.

Gurupi/TO, 05 de dezembro de 2024.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO 028/2020

Processo Administrativo Eletrônico nº 411/2022

A Fundação UNIRG, torna público, o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2020, firmado com a empresa **NTS – NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI - ME**, CNPJ: nº 13.021.397/0001-40, no valor total de R\$ 447.337,16 (**Quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos**), referente a **contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento (predial e urbano) ininterrupto de circuito fechado de TV (CFTV), alarme e cerca elétrica, bem como com o fornecimento e instalação dos respectivos equipamentos em sistema de comodato**. Vigência de 12(meses) a partir da assinatura. Data de assinatura do Quarto Termo Aditivo: 13/11/2024.

Validade do Aditivo: 17/11/2024 a 17/11/2025.

Gurupi/TO, 13 de novembro de 2023.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

Secretaria Municipal de Administração

Central de Aquisições e Contratações Públicas

**AVISO DE DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº
DL/2024.071-GPI-SEMUS FORMATO ELETRÔNICO, VIA E-MAIL PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº
2024112807001 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2024015014.**

DA UNIDADE CONTRATANTE/ÓRGÃO:
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DO OBJETO

- Locação de espaço para a realização da reunião anual dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi, a ser realizada no dia 18.12.2024, com apresentação de relatório final, palestras e jantar de encerramento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

PERÍODO DE PROPOSTAS

- De 06/12/2024 as 08h:00min.

- Até 11/12/2024, às 08h00min;

MEIOS DE ENVIO

- Envio da documentação e proposta comercial será por meio do e-mail: propostascacp@gurupi.to.gov.br.

Torna-se público que o município de **GURUPI- TO**, por meio do órgão supra identificado, realizará Dispensa **EM RAZÃO DO VALOR**, com critério de escolha por meio de recebimento de propostas, via e-mail, com apuração por **MENOR PREÇO**, na hipótese da **LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II**.

Gurupi-TO, 05 de dezembro de 2024.

ANDRE SILVA JORGE ANTUNES
Agente de Contratação
DEC-Nº(0576/2024)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2024

Protocolo Eletrônico nº 2024091724003. Processo administrativo nº 2024012367. Inexigibilidade de Licitação nº IL/2024.134-GPI-SEDUR. Partes: Município de Gurupi, Estado do Tocantins, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, CNPJ nº 17.590.743/0001-61 e da empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS**, CNPJ: 25.089.509/0001-83. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL**. Valor: R\$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais). Vigência: A vigência deste Contrato fica condicionada à existência de

crédito orçamentário a cada ano em exercício. Assinatura: 21/11/2024. Gurupi – TO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Eremilson Ferreira Leite
Decreto Municipal nº 1.601/2024

Junta Médica Oficial

PORTARIA Nº. 1051, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.024.

“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal.”

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 1117/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **02/12/2.024** a **06/12/2.024**, ao servidor público municipal **FELICIANO LOPES DA SILVA**, matrícula nº 6249, ocupante de cargo de provimento efetivo Agente de Limpeza, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de dezembro 2.024.**

CUMpra-SE E Publique-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 1052, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.024.

“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 1116/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **04/12/2.024** a

02/02/2.025, a servidora pública municipal **ARMINDA MORAES BARROS BERTONSSIN**, matrícula nº 488923, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 04 de dezembro 2.024.**

CUMpra-SE E Publique-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 1053, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.024.

“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 1115/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **04/12/2.024** a **08/12/2.024**, a servidora pública municipal **ANDREZA KAROLINY MENEZES SOUSA**, matrícula nº 494281, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 04 de dezembro 2.024.**

CUMpra-SE E Publique-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 1054, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.024.

“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 1118/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **05/12/2.024** a **03/01/2.025**, a servidora pública municipal **MILLENA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 495663, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-se e Publique-se.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 1055, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.024.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 1114/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **03/12/2.024** a **22/12/2.024**, a servidora pública municipal **WILANY ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 123640, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de dezembro 2.024.**

CUMpra-se e Publique-se.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

CONTRATANTE: Município de GURUPI-TO, através da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi-TO. OBJETO:** PARA FATURA, EVENTUAL E PARCELADA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS, SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, SEGURANÇA NÃO ARMA E OUTROS. **Contrato nº 238/2024. CONTRATADA NOVA LOCAÇÕES DE ESTRUTURA E COMUNICAÇÃO LTDA** – CNPJ nº 29.842.046/0001-30. Valor: **R\$ 60.131,78 (sessenta mil cento e trinta e um reais e setenta e oito centavos)**. Data de assinatura: **27/11/2024**. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

LILIANE PAGLIARINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DECRETO Nº. 0496/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.015125**

CONTRATANTE: Município de GURUPI-TO, através da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi-TO. OBJETO:** PARA FATURA, EVENTUAL E PARCELADA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS, SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, SEGURANÇA NÃO ARMA E OUTROS. **Contrato nº 243/2024. CONTRATADA NOVA LOCAÇÕES DE ESTRUTURA E COMUNICAÇÃO LTDA** – CNPJ nº 29.842.046/0001-30. Valor: **R\$ 80.147,00 (oitenta mil cento e quarenta e sete reais)**. Data de assinatura: **04/12/2024**. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

LILIANE PAGLIARINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DECRETO Nº. 0496/2024

**5ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2024
FOMENTO À CULTURA NO MUNICÍPIO DE GURUPI/TO
EDITAL DE FOMENTO PARA ENTIDADES, AGENTES E
COLETIVOS CULTURAIS COM
RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, por meio de seus representantes abaixo indicados, no uso de suas atribuições legais, torna público a RETIFICAÇÃO dos seguintes termos do Edital Nº 01/2024 FOMENTO À CULTURA NO MUNICÍPIO DE GURUPI/TO EDITAL DE FOMENTO PARA ENTIDADES, AGENTES E COLETIVOS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC):

Onde se lê:

9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1. Fica o interessado ciente do CRONOGRAMA da presente Chamada Pública:

Etapa	Data
-------	------

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.014483**

Prestação de contas	08/12/2024
---------------------	------------

Leia-se:

9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1. Fica o interessado ciente do CRONOGRAMA da presente Chamada Pública:

Etapas	Data
Prestação de contas	14/03/2025

Gurupi-TO, 05 de dezembro de 2024.

LILIANE PAGLIARINI

Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 0496/2024

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 084/2024 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo ANTÔNIO BARBOSA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº ***.394.876-** residente e domiciliado na Rua N, Lote nº 07 da Quadra nº 19, do Bairro/Setor Vila Pedroso. Na data de 06/03/2024 em Gurupi - TO foi lavrado o Auto de Infração nº 034254 referente ao imóvel situado Rua N, Lote nº 07 da Quadra nº 19, do Bairro/Setor Vila Pedroso Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 25 e 27 III da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-TO que determina, É obrigatória a instalação e uso de fossas sépticas e sumidouros onde não houver rede de esgoto sanitário, sendo sua construção e manutenção de responsabilidade dos respectivos proprietários e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso IV, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a autuação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Notificação nº 030924. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi- TO, 05 de dezembro de 2024.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

ERRATA

Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, publica ERRATA DA DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 01/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024, publicada na EDIÇÃO Nº 1132, PÁGINA 20, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

ONDE SE LÊ:

Matrícula/transcrição originária: 45.390, 20.457, 54.197 e 54.196

LEIA-SE:

Matrículas atingidas: 25.286, 45.389, 45.390, 20.457, 54.197 e 54.196, todas registradas no Cartório de Imóveis de Gurupi-TO.

ONDE SE LÊ:

“...fato este que enseja a dispensa do cronograma físico e o termo de compromisso, ambos previstos no art. 35, IX e X da referida lei.”

LEIA-SE:

“...fato este que enseja a dispensa do cronograma físico e o termo de compromisso (art. 35, IX e X da referida lei), conforme previsão legal do art. 30, § 1º, Decreto n. 9.310/2018 .”

Gurupi/TO, 03 de dezembro de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 170/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

AUTORIZO a contratação nos termos lei Nº 14.133/2021 e declaro **RATIFICADO** o ATO DE aviso de dispensa Nº DE-2024-060-GPI-SEMEG, formato não eletrônico, via e-mail, protocolo eletrônico Nº 2024083014001. Processo administrativo Nº 2024012098, na forma prevista no ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 e suas alterações.

OBJETO: contratação de empresa especializada para formação e treinamento de brigadas e consultoria técnica para regularização dos projetos de combate incêndio e emergência a junto ao corpo de bombeiro militar.

JUSTIFICATIVA:

A presente justificativa visa fundamentar a necessidade da Contratação de empresa especializada para formação e treinamento de brigadas e consultoria técnica para regularização dos Projetos de Combate a Incêndio e Emergência junto ao Corpo de Bombeiro Militar, para regularização e emissão do alvará de segurança contra incêndio e emergência das Escolas Municipais. Entre as várias medidas de segurança necessárias, a contratação de um sistema eficaz de segurança contra incêndios, desempenha um papel crucial na proteção de vidas e propriedades.

A segurança dos alunos, professores e colaboradores nas escolas é uma prioridade indiscutível para o município. Diante da necessidade de garantir um ambiente educacional seguro, a contratação de uma empresa especializada para a Formação e Treinamento de Brigadas de Incêndio e Emergência, além da Consultoria Técnica para a regularização dos Projetos de Combate a Incêndio, é fundamental por diversas razões.

Proteção da Comunidade Escolar: Com a presença de crianças e adolescentes, a formação de brigadas competentes é essencial para garantir que todos estejam preparados para agir em caso de emergência. A capacitação adequará as brigadas para uma resposta rápida e eficiente, minimizando riscos e protegendo vidas. A consultoria técnica permitirá que todos os projetos de combate a incêndio nas escolas estejam em conformidade com as legislações municipais, estaduais e federais. Isso não apenas assegura a legalidade das estruturas, mas também promove um ambiente seguro para o aprendizado.

Proteção da Comunidade Escolar: Com a presença de crianças e adolescentes, a formação de brigadas competentes é essencial para garantir que todos estejam preparados para agir em caso de emergência.

A formação oferecida pela empresa especializada garantirá que os colaboradores e alunos selecionados para as brigadas de emergência adquiram conhecimentos práticos e teóricos sobre prevenção e combate a incêndios, evacuação e primeiros socorros, aumentando a capacidade de resposta em situações críticas. A presença de extintores de incêndio em locais estratégicos dentro das escolas é essencial para garantir a segurança dos alunos, professores e funcionários. A legislação de segurança contra incêndios exige que as instalações educacionais estejam em conformidade com certos padrões de segurança.

EMPRESA: CFA SOLUÇÕES LTDA

CNPJ17.527.397/0001 – 77

VALOR TOTAL: R\$ 56.701,12 (cinquenta e seis mil, setecentos e um reais e doze centavos)

ELEMENTO DE DEPESA: 33903999-SERVIÇOS DE SELEÇÃO DE TREINAMENTO 33903599- CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS

Secretário Municipal de Educação Decreto nº 1640/2024

PORTARIA Nº. 1876/2024, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Designa servidor para fiscalização e atesto da nota fiscal de empresa de consultoria técnica para elaboração de relatório técnico/financeiro de não conformidades do sistema de combate a incêndio e emergência e formação e treinamento de brigadas de incêndio com realização de simulado de abandono das 27 escolas municipais de Gurupi.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Gurupi.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 30, da lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 140, Incisos I e II, da lei nº 14.133/21, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de atesto e realização de pagamento da Nota Fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor: **JAYSON LOPES SOUSA** para fiscalização para fiscalização e atesto da nota fiscal de empresa de consultoria técnica para elaboração de relatório técnico/financeiro de não conformidades do sistema de combate a incêndio e emergência e formação e treinamento de brigadas de incêndio com realização de simulado de abandono das 27 escolas municipais de Gurupi.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Educação, 05 de dezembro de 2024.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS

Secretário Municipal de Educação Decreto nº 1.640/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023-SRP PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023003946

CONTRATANTE: Município de GURUPI-TO, através da Secretaria Municipal de Educação de Gurupi-TO.

OBJETO: PARA FATURA, EVENTUAL E PARCELADA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS, SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, SEGURANÇA NÃO

ARMA E OUTROS. Contrato nº 166/2024. CONTRATADA NOVA LOCAÇÕES DE ESTRUTURA E COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ nº 29.842.046/0001-30. Valor: R\$ 5.001,06 (*Cinco mil e um reais e seis centavos*).
Data de assinatura: 05/12/2024. Secretaria Municipal de Educação.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO 1640/2024

22	JONATAS GOMES BARRETO
23	CARLA MARTINS DE BARROS
24	LUIZA BARROS DE CARVALHO BRITO

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO 1640/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR MEIO DA COMISSÃO CONSELHO DE GESTÃO PORTARIA GAB/SEMEG/ Nº 149/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024, TORNA PÚBLICA A LISTAGEM DOS NOMES DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAREM DO PROCESSO PARA ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES PARA EFETIVAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO, ASSOCIADA A CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO E A CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE ESCOLAR DE GURUPI – TO.

Nº	CANDIDATO(A)
01	MARLENE COELHO RIBEIRO DIAS
02	MARIA KELIANE ALVES DE CARVALHO SANTANA FREITAS
03	NEIMA ARAÚJO AZEVEDO DOS SANTOS
04	RAIMUNDO NONATO RIBEIRO SANTANA
05	HERES LIMA DE SOUSA SANTOS
06	CLEJANE DE ASSIS SILVA
07	DAYANE TAVARES AGUIAR
08	ARIZOMAR DOS SANTOS SOUZA
09	PATRICIA CRISTINA BARBOSA SEVERO
10	MARILSA COELHO DE SOUSA CASSIANO
11	SIRLENE REGINA ALVES DE SA
12	REGIANE RILVA DA SILVA SANTOS
13	DAYANE CARVALHO DAMASCENO
14	NEUZELY PIRES FERNANDES NOGUEIRA
15	KELLY REGINA DA SILVA MIRANDA BARBOSA
16	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ
17	NÁDIA PEREIRA DOS SANTOS
18	ANA PAULA VASCONCELOS DOS SANTOS MARTINS
19	MAYSA COELHO LEAL
20	RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA
21	JUNIÊTA BISPO DE SOUZA

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº. 056/2024, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Designa Servidora Municipal para recebimento, fiscalização e atesto de Nota Fiscal”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das disposições pertinentes constante no Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133 de 01º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e respectivas atualizações;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora **BELZIRA BARBOSA SANTOS**, para responder pelo recebimento, fiscalização e atesto das notas fiscais, desta Secretaria, referente ao Processo Licitatório nº 2021.007902, Pregão Eletrônico nº PE/2021.024-GPI-SRP. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ nº 17.527.365/0001-71 e a M C LEOTTI EIRELI, CNPJ nº 11.287.970/0001-36, Ata de Registro de Preços Nº 014/2022, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em Aparelhos de Ar - Condicionado com Fornecimento de Peças, Componentes e Acessórios.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de março de 2024.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município de Gurupi e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Finanças, aos 05 dias do mês de dezembro de 2024.

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto nº 1.831/2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO (ÕES) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal (ou parcelamento) das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção.

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito e/ou o cumprimento da obrigação de fazer, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial, assim como a INTERDIÇÃO do estabelecimento até a regularização da situação (art. 236 inc. I alínea "b" do Código de Posturas).

Intimado: BETÂNIA SAMPAIO DA SILVA

CNPJ/CPF: 47.335.875/0001-08 **Inscrição Municipal:** -o-

Endereço: AVENIDA LIVRE, Nº 1383, VILA SÃO JOSÉ – GURUPI – TO.

Processo: 2023003174 **Data da Decisão:** 07/06/2024

Auto de Infração	Exigência	Vlr. Originário (R\$)
032870/2023	Falta de Alvará de Localização e Funcionamento/2023.	Extinto o auto de infração.
Extinto, o auto de infração, em virtude do dispositivo na Lei de Liberdade Econômica–Lei nº 13.874/2019.		

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 05 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto Nº 414/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO (ÕES) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal (ou

parcelamento) das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção.

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito e/ou o cumprimento da obrigação de fazer, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial, assim como a INTERDIÇÃO do estabelecimento até a regularização da situação (art. 236 inc. I alínea "b" do Código de Posturas).

Intimado: DIAS E TEIXEIRA LTDA

CNPJ/CPF: 42.532.667/0001-05 **Inscrição Municipal:** -o-

Endereço: RUA S-15 Nº202, QD 66, LT 05, SOL NASCENTE-GURUPI-TO

Processo: 2022011337 **Data da Decisão:** 06/05/2024

Auto de Infração	Exigência	Vlr Originário (R\$)
031196/2022	Multa de Posturas	210,50
	Falta de Alvará para Localização e Funcionamento/2022.	-o-
Decisão Nº: 064/2024 – CCA.		
Procedente o Auto de Infração.		

A obrigação de fazer detalhada na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do Código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 05 de dezembro de 2024

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto Nº 414/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO (ÕES) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal (ou

mos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção.

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito e/ou o cumprimento da obrigação de fazer, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial, assim como a INTERDIÇÃO do estabelecimento até a regularização da situação (art. 236 inc. I alínea “b” do Código de Posturas).

Intimado: DIOGO LIMA MARTINS
CNPJ/CPF: ***.959.***-04 **Inscrição Municipal:** 109478
Endereço: AV. ARAGUAIA S/Nº - QD. 11 – LT. 34 – SETOR CAMPO BELO – GURUPI – TO.
Processo: 2022011194 **Data da Decisão:** 02/05/2024

Auto de Infração	Exigência	Vlr. Originário (R\$)
032476/2022	Multa de Posturas	631,50
	Retirar Licença prévia do órgão competente para promoção de evento promovido em recinto fechado destinado ao público.	-0-
Decisão Nº: 119/2024 – CCA.		
Procedente o Auto de Infração		

A obrigação de fazer detalhada na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do Código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 05 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira
Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto Nº 414/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO (ÕES) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal (ou parcelamento) das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção.

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito e/ou o cumprimento da obrigação de fazer, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial, assim como a INTERDIÇÃO do estabelecimento até a regularização da situação (art. 236 inc. I alínea “b” do Código de Posturas).

Intimado: DIOGO LIMA MARTINS
CNPJ/CPF: ***.54.***-04 **Inscrição Municipal:** -o-
Endereço: AVENIDA ARAGUAIA, QD 11, LT 34, CAMPO BELO – GURUPI – TO.
Processo: 2022011193 **Data da Decisão:** 06/05/2024

Auto de Infração	Exigência	Vlr Originário (R\$)
032475	Multa de Posturas	210,50
	Falta de Alvará para Localização e Funcionamento/2022.	-0-
Decisão Nº: 063/2024-CCA.		
Procedente o Auto de Infração.		

A obrigação de fazer detalhada na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do Código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 05 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira
Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto Nº 414/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal (ou parcelamento) das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção.

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência

de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.
Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito e/ou o cumprimento da obrigação de fazer, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial, assim como a INTERDIÇÃO do estabelecimento até a regularização da situação (art. 236 inc. I alínea “b” do Código de Posturas).

Intimado: DJ DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ/CPF: 27.563.168/0001-61 **Inscrição Municipal:** -o-
Endereço: RUA SENADOR PEDRO LUDOVICO, Nº 831, CENTRO – GURUPI - TO
Processo: 2023006188 **Data da Decisão:** 27/05/2024

Auto de Infração	Exigência	Vlr. Originário (R\$)
033042/2023	Multa de Posturas.	168,40
	Construção no Passeio Público.	-o-
Decisão Nº: 140/2024-CCA.		
Procedente o Auto de Infração.		

A obrigação de fazer detalhada na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do Código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 05 de dezembro de 2024

Luís Armando de Oliveira
Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto Nº 414/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal (ou parcelamento) das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção.
Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito e/ou o cumprimento da obrigação de fazer, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial, assim como a INTERDIÇÃO do estabelecimento até a regularização da situação (art. 236 inc. I alínea “b” do Código de Posturas).

Intimado: JOSÉ LINS NETO.
CNPJ/CPF:***.010.***-20 **Inscrição Municipal:** -o-
Endereço: RUA B, SETOR WALDIR LINS – CONTINUAÇÃO – GURUPI – TO.
Processo: 2024002646 **Data da Decisão:** 04/06/2024

Auto de Infração	Exigência	Vlr Originário (R\$)
034357	Multa de Posturas	126,30
	Limpeza de Lote.	-o-
Decisão Nº: 156/2024 – CCA.		
Procedente o Auto de Infração.		

A obrigação de fazer detalhada na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do Código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 05 de dezembro de 2024

Luís Armando de Oliveira
Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto Nº 414/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal (ou parcelamento) das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: ORIGINAL DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ/CPF: 27.586.864/0001-93 **Inscrição Municipal:** 911069562

Endereço: **RUA SENADOR PEDRO LUDOVICO Nº 821-QD. 77-LT.06-SETOR CENTRAL-GURUPI-TOCANTINS-CEP: 77.400-000**
Processo: 2023006198. Data da Decisão:
16/11/2023

Auto de Infração-AI	Exigência	Vlr. Originário (R\$)
Nº 033041/2023.	Multa de Posturas.	324,00
	Construir cobertura irregular no passeio público.	-o-
Decisão Nº 162/2023.		
Procedente o Auto de Infração.		

A obrigação de fazer detalhada na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do Código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 05 de dezembro de 2024

Luís Armando de Oliveira
Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 414/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal (ou parcelamento) das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: GILTON SANTOS ANJOS FILHO.
CPF: ***.652.***-02 **Inscrição Municipal:** -o-
Endereço: RUA ALVORADA, Nº 06 – SETOR JARDIM DAS PALMEIRAS – CEP: 77.413-240 – GURUPI – TOCANTINS.
Processo: 2021003346. **Data da Decisão:**
19/07/2022.

Auto de Infração	Exigência	Referência.	Ver Originário (R\$)
CH-00179.8/2021	ISS-Imposto Sobre Serviços	02/2021	80,00

Decisão Nº: 113/2022-CCA.
Procedente o Auto de Infração.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada cinco (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 05 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira
Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 414/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO (ÕES) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal (ou parcelamento) das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: **NAVARRO E TORRES ADVOGADOS SS.**
CNPJ: 11.502.858/0001-70 **Inscrição Municipal:** -o-
Endereço: **RUA ANTÔNIO LISBOA DA CRUZ Nº 2.150 - QD. 234-LT – 01 – GURUPI - SETOR CENTRAL - TOCANTINS.**
Processo: 2021011052. **Data da Decisão:**
07/06/2022.

Auto de Infração	Exigência	Referência.	Ver. Originário (R\$)
Nº 23/2021	ISS	01/2017 a 12/2017 e 01/2020 a 05/2021	800,00
Nº CH-00033.10/2021	Tx. de Fisc. Sobre Funcionamento/ Alvará	2016	164,00
Nº CH-00033.11/2021	Tx. de Fisc. Sobre Funcionamento/ Alvará	2017	164,00
Nº CH-00033.12/2021	Tx. de Fisc. Sobre Funcionamento/ Alvará	2018	164,00
Nº CH-00033.13/2021	Tx. de Fisc. Sobre Funcionamento/ Alvará	2019	164,00
Nº CH-00033.14/2021	Tx. de Fisc. Sobre Funcionamento/ Alvará	2020	164,00
Nº CH-00033.15/2021	Tx. de Fisc. Sobre Funcionamento/ Alvará	2021	164,00

Decisão Nº 092/2022-CCA:

Procedente o Auto de Infração, parcialmente, AI Nº-23/2021-ISS.
Improcedentes os AI Nº-CH-00033.10/2021, AI Nº-00033.11/2021, AI Nº-CH-00033.12/2021, AI Nº-CH-00033.13/2021, AI Nº-CH-00033.14/2021 e AI Nº-CH-000.15/2021.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 05 de dezembro de 2024

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto Nº 414/2024

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA GAB. SMS Nº 0341, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Designa servidor para acompanhamento da execução do objeto e atesto de Nota Fiscal e dá outras providências”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeada pelo Decreto Municipal nº 0933/2023, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das disposições pertinentes constante no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e respectivas atualizações;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor responsável para acompanhar a execução, fiscalizar, receber o objeto e atestar as notas fiscais, em observação às disposições legislações constantes na referida Ata;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor **Luciano Moraes Santos, matrícula 503149**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para recebimento do objeto, fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços nº 048/2024 do Pregão Eletrônico nº 032/2024, do **Processo nº 2024042911001**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO para a SEMUS, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 05 de dezembro de 2024;

III - Registre-se, Publique-se no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e **Cumpra-se**.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos 05 dias do mês de dezembro de 2024.

Luana Nunes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0933/2023

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000493 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DOUGLAS TAYGRA SIEL DA SILVA R\$ 212,50 (DUZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DESTINO: ARAGUAINA-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM ARAGUAINA/TO. PERÍODO: 28/11/2024 A 30/11/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024010278 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR MANOEL RODRIGUES DA SILVA R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 30/11/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000492 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOELDER MIRANDA SANTOS R\$ 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DESTINO: PARAISO DO TOCANTINS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PARAISO DO TOCANTINS/TO. PERÍODO: 30/11/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000496 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR CLAUDIO ALBERTO CIRQUEIRA SANTOS R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 01/12/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000486 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DANILO FERREIRA DE SOUZA R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 02/12/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000489 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOELDER MIRANDA SANTOS R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA

VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 02/12/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000496 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR CLAUDIO ALBERTO CIRQUEIRA SANTOS R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 02/12/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000486 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DANILO FERREIRA DE SOUZA R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 03/12/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000489 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOELDER MIRANDA SANTOS R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 03/12/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024011199 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR LUCIANO MORAIS DOS SANTOS R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD PARA CONSULTA PRÉ OPERATÓRIA NO HGP EM PALMAS/TO. PERÍODO: 03/12/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000486 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DANILO FERREIRA DE SOUZA R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD EM DESEMBARQUE NO AEROPORTO DE PALMAS/TO. PERÍODO: 04/12/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000489 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOELDER MIRANDA SANTOS R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 04/12/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000490 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR LEONARDO ARAUJO DE CASTRO R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTES DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 04/12/2024.

